



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 969/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2106/21

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Retorna a esta Comissão para análise e parecer sobre a emenda, o Projeto de Lei nº 771/2021, de autoria do Deputado Davi Maia, que “DECRETA O ESTADO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO ESTADO DE ALAGOAS, ESTABELECE DIRETRIZES E AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

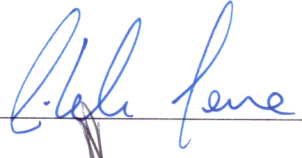
A proposição retornou à 2ª Comissão para receber parecer sobre o substitutivo apresentado e aprovado durante a tramitação do projeto na 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais.

Cabe ressaltar que na alteração apresentada houve uma substituição do termo **Decretação** de Estado de Emergência Climática no Estado de Alagoas por **Reconhecimento** de Estado de Emergência Climática no Estado de Alagoas, a fim de evitar entendimento dúbio em relação ao disposto na Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 771/2021**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de novembro de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR